



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Rio de Janeiro, 1021, centro,
BELA VISTA DA CAROBA – ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax: (46) 3557-1180

CNPJ: 01.612.441/0001-07

LEI Nº 424/2012

Súmula: Autoriza ceder bem do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Capanema - CPIDDCACC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Consórcio Público Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Capanema - CPIDDCACC, um imóvel denominado por lote sob nº 36 e 38 (trinta e seis e trinta oito), da Gleba 11-PO (onze-PO) com uma área aproximadamente de 6.100 m², um prédio de alvenaria com uma área aproximadamente 379,36 m² e demais benfeitorias, denominado Escola Municipal Getúlio Vargas de sua propriedade localizada na Vila Progresso conforme matrícula nº 16.521 do CRI de Capanema - Pr.

Art. 2º - O bem de que trata o Art. 1º destinar-se-á a "Casa de Passagem" a crianças e adolescentes em situação de risco.

Art. 3º - A manutenção do imóvel cedido será totalmente por conta do Consórcio Público Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Capanema - CPIDDCACC.

Art. 4º - A cedência será em caráter gratuito pelo prazo de 05 anos podendo ser prorrogado por igual período se assim entenderem as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Rio de Janeiro, 1021, centro,
BELA VISTA DA CAROBA – ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (46) 3557-1180
CNPJ: 01.612.441/0001-07

Parágrafo Único – A cedência será firmada através de "Termo de cedência".

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA,
29 DE MAIO DE 2012.


JOELI TIAGO MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL